

DECRETO Nº. 100/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 359/2024, em favor do Servidor Público Sr. **WALDIR SECUNDO DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor Público Sr. **WALDIR SECUNDO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.138.368-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA, MATRÍCULA Nº. 532-0**, conforme Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal, cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição, e que após aplicada a redução de que trata o §2º do Art. 24 da Emenda Constituição nº. 103/2019, se deram no montante de **R\$ 1.886,06 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos)** a serem pagos ao Servidor pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, **a partir de 23 de setembro de 2024.**

Art. 2º. A referida Aposentadoria está sendo concedida em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **“ad referendum”** pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal